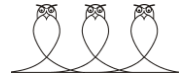




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 14/8/2020, DODF nº 156, de 18/8/2020, pag. 44.](#)

PARECER Nº 63/2020-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00131834/2020-20

Interessado: **Ariana Elena Ruiz Mendez**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Ariana Elena Ruiz Mendez, venezuelana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 4.425 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ariana Elena Ruiz Mendez, no ano 2013, na Unidad Educativa Privada “Obra Del Buen Consejo”, Código S3982D1513, em Los Salias, Miranda, República Bolivariana da Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de agosto de 2020.

**DILNEI GISELI LORENZI**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 4 / 8 / 2020.

**MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL’ISOLA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**